



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2305 de 11 de setembro de 2025.

“Altera o vencimento do cargo de ‘Assessor de Políticas Públicas’, constante do quadro de servidores da Câmara Municipal de Alvinópolis, criado pela Lei Municipal nº 1.745, de 3 de julho de 2007, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS

Faço saber que a Câmara Municipal de Alvinópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento do cargo de Assessor de Políticas Públicas, criado pela Lei Municipal nº 1.745, de 3 de julho de 2007, passa a ser fixado no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º. Ficam mantidos todos os demais requisitos e condições para o provimento do referido cargo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Integra o presente projeto de lei a estimativa de impacto financeiro e orçamentário, nos termos do art. 16 da lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Alvinópolis, 11 de setembro de 2025

LINDOURO
MODESTO
GOMES:124523196
00

Assinado de forma digital
por LINDOURO MODESTO
GOMES:12452319600
Dados: 2025.09.11 16:17:36
-03'00'

ISLA MARA APARECIDA
FERNANDES:12640088
645

Assinado de forma digital por ISLA
MARIA APARECIDA
FERNANDES:12640088645
Dados: 2025.09.11 17:48:13 -03'00'

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Lindouro Modesto Gomes
Prefeito Municipal de Alvinópolis

Certifico que a LEI foi publicado(a) no saguão
da Prefeitura Municipal de Alvinópolis.
Alvinópolis/MG, 11 de setembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro (Arts. 15, 16, I, 17 e 21, I da LC 101/00)

Em atendimento às exigências contidas nos artigos 15, 16, I, 17 e 21, I da Lei Complementar nº 101/2000, é apresentada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro em atendimento ao Projeto de Lei Complementar nº 044 de 2025, que dispõe sobre “Altera o vencimento do cargo de ‘Assessor de Políticas Públicas’, constante do quadro de servidores da Câmara Municipal de Alvinópolis, criado pela Lei Municipal nº 1.745, de 3 de julho de 2007, e dá outras providências”.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Cargo	Qtd.	Vencim- entos Vaga/C argo	Vencimen- tos Totais Anuais	Encargos Patronais (12%) 2025	Encargos Patronais (16%) 2026	Encargos Patronais (20%) 2027	Despesas Total com Encargos 2025	2025	2026	2027
Assessor de Políticas Públicas	2	593,84	15.835,73	1.900,29	2.533,72	3.167,15	17.736,02	7.390,01	19.287,92	21.062,41
Soma	2	593,84	15.835,73	1.900,29	2.533,72	3.167,15	17.736,02	7.390,01	19.287,92	21.062,41
Impacto Orçamentário-Financeiro Apurado								7.390,01	19.287,92	21.062,41

PREMISSAS:

Como premissas para a projeção foi considerado a diferença entre o valor atual do cargo de Assessor de Políticas Públicas R\$1.906,16 e o novo vencimentos de R\$ 2.500,00, referente a alteração do cargo de Assessor de Políticas Públicas 2 (duas) vagas, acrescido dos encargos previdenciários incidentes, na ordem de 21%, décimo terceiro e terço constitucional de férias. Para o valor projetado de 2025 foram considerados 5 (cinco) meses, enquanto que para 2026 e 2027 foram considerados 12 (doze) meses, todos acrescidos de aumento na ordem de 5% para cada exercício financeiro.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Identificado a alteração dos valores do cargo/vaga, de R\$ 593,84, estes foram acrescidos do 1/3 constitucional de férias, e do 13º salário. Posteriormente foram identificados os encargos patronais ao RGPS incidentes, de 12% para 2025, 16% para 2026 e 20% para 2027. Na projeção do impacto orçamentário financeiro para 2025 foram considerados 5 (cinco) meses e 12 (doze) meses para 2026 e 2027. Os valores apurados para 2026 e 2027 foram acrescidos de 5% como projeção para recomposição dos vencimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Câmara Municipal de Alvinópolis dispõe de recursos necessários à cobertura do aumento das despesas decorrentes da criação dos cargos e vagas de que trata este projeto de lei, o que se dá por meio de créditos orçamentários e adicionais suficientes no exercício corrente, os quais serão contemplados nos orçamentos dos exercícios seguintes, sendo os novos valores acobertados pela diminuição de despesas não obrigatórias, sem o comprometimento das metas de receita, despesa e dos resultados primário e nominal previstos na LDO.

Concluimos, com base na estimativa acima, que a entidade dispõe de recursos orçamentários e que, de acordo com a previsão de arrecadação, haverá recursos financeiros suficientes para a sua efetivação.

As despesas projetadas não comprometerão as metas fiscais previstas na LDO e o equilíbrio das contas públicas, pois encontram-se abrangidas pelas mesmas prioridades e metas instituídas na LDO, tendo havido apenas um ajuste em parte dos valores aplicados em elementos que constituem as despesas correntes primárias e/ou da reserva de contingência.

Comprovando que as despesas criadas não afetam as metas fiscais dos exercícios de 2026 a 2027, é apresentado o demonstrativo que compõe a LDO do exercício financeiro de 2025, evidenciando que as novas despesas não comprometem as metas estabelecidas, nos termos do art. 17, § 2º, da LC nº 101/00.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 8 de setembro de 2025.


José Agostinho Pontes
PRESIDENTE


Sidcley Fabiane Moraes
CONTADOR
CRC/MG 70.820



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaração de Compatibilidade da Despesa

(art. 16, II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins, que o aumento da despesa *supra* citada, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária e está compatível com o PPA e com a LDO.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 8 de setembro de 2025.


José Agostinho Pontes
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

